



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ N° 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

LEI ORDINÁRIA N° 559, DE 04 DEZEMBRO DE 2024.

Renova a declaração de utilidade pública da Associação Solidária de Desenvolvimento Urbano e Rural (ASDUR), concedida pela Lei Municipal nº 337, de 03 de outubro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 485, de 29 de março de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.^a IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a

Art. 1º Fica renovada a declaração de utilidade pública da Associação Solidária de Desenvolvimento Urbano e Rural (ASDUR), inscrita no CNPJ sob o nº 14.804.341/0001-24, com sede e foro no município de Eldorado do Carajás/PA, na Rodovia PA 275, LT 02, Bairro Km 03, CEP.: 68.524-000, concedida pela Lei Municipal nº 337, de 03 de outubro de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 485, de 29 de março de 2022.

Parágrafo único. A entidade a que se refere este artigo está obrigada a cumprir integralmente todas as disposições contidas nos artigos 2º e 6º da Lei Municipal nº 485, de 29 de março de 2022.

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior fará jus a todos os benefícios e incentivos fiscais e financeiros previstos na legislação vigente para as instituições declaradas de utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Carajás, Pará, 04 de dezembro de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.

IARA BRAGA MIRANDA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Procuradoria-Geral do Município
Publicado em: 04/12/2024